


OFÍCIO GABIP/N.165/2026

DEODÁPOLIS – MS, 01 DE JUNHO DE 2026

Ao Exmo. Senhor
Carlos de Lima Neto Junior
MD. Presidente do Legislativo Municipal

 CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS.
Protocolo de Correspondência 082
Em 01 de 06 de 20 26
Eliet Alves de Souza
Assinatura do Responsável

Senhor Presidente,

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, o presente Projeto de Lei Municipal nº 029 de 01 de junho de 2026, que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder subvenção social com repasse dos valores de emenda parlamentar, a entidade que menciona, por intermédio de Termo de Fomento, e dá outras providências”***.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração. Coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Atenciosamente,

JEAN CARLOS SILVA
GOMES:0321672615
0

Assinado de forma digital
por JEAN CARLOS SILVA
GOMES:03216726150
Dados: 2026.06.01 16:20:54
-04'00'

Jean Carlos Silva Gomes
Prefeito Municipal



MENSAGEM Nº 029/2026

Ao Senhor

Carlos de Lima Neto Junior

MD. Presidente do Legislativo Municipal

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a este Legislativo, solicitando que os senhores vereadores analisem e procedam a aprovação do projeto em apenso.

Venho através do presente, encaminhar a Vossa Excelência, o presente Projeto de Lei Municipal nº 029 de 01 de junho de 2026, que ***“Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder subvenção social com repasse dos valores de emenda parlamentar, a entidade que menciona, por intermédio de Termo de Fomento, e dá outras providências”***.

Citado Projeto de Lei tem por objetivo firmar termo de fomento com a entidade que especifica, sendo uma Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativo, estabelecida no Município de Deodápolis/MS, conforme plano de trabalho anexo.

De acordo com o Plano de Trabalho a destinação da emenda parlamentar se faz necessária para a execução de reformas na sede da APAE, contemplando a instalação de forro no refeitório e a pintura do mesmo, aquisição de materiais permanentes e de consumo, garantindo melhores condições estruturais e de atendimento aos estudantes especiais.

A entidade realiza atendimento gratuito na área de Educação Especial, sendo essencial para a comunidade, e depende de parcerias e repasses públicos para sua manutenção e continuidade dos serviços prestados.

Dessa forma, faz-se necessária a disponibilização de recursos financeiros no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

A APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Deodápolis tem por missão promover e articular ações de defesa de direitos e prevenção, orientações de serviços, apoio à família, direcionadas à melhoria da qualidade de vida da pessoa com deficiência e à construção de uma sociedade justa e solidária, logo, o termo de Fomento é necessário para o desenvolvimento das ações no Município.

Sendo só o que me apresenta para o momento, solicito o apoio desta edilidade para aprovar o apenso projeto de lei, aproveito o ensejo para reiterar votos de estima e consideração e coloco minha equipe técnica para sanar quaisquer dúvidas.

Gabinete do Prefeito Municipal, 01 de junho de 2026.

JEAN CARLOS SILVA Assinado de forma digital por JEAN
CARLOS SILVA GOMES
GOMES:03210720150 Data: 2026.06.01 16:22:01 -04'00'

Jean Carlos Silva Gomes
Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito

(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br

Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro

Deodápolis/MS - CEP 79790-000



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº029, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social com repasse dos valores de Emenda Parlamentar, a entidade que menciona, por intermédio de Termo de Fomento, e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, JEAN CARLOS SILVA GOMES, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar à APAE - Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Deodápolis, entidade beneficente e assistencial sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 01.651.099/0001-54, com endereço na Rua Antônio Bezerra Soares, nº 96, Deodápolis/MS, 79790-000, o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) em parcela única no mês de junho de 2026, referente ao repasse de Emenda Parlamentar, através da Secretária de Assistência Social, do município de Deodápolis-MS.

Art. 2º Para concessão dos incentivos financeiros de que trata esta lei, o Município deverá formalizar Termo de Colaboração com a Entidade beneficiária especificando prazos, obrigações e responsabilidades a ela atribuídas, com rigorosa observância do disposto nesta lei.

Art. 3º Não cumpridas às regras estabelecidas no termo a ser celebrado, deverá a entidade beneficiada devolver todos os valores recebidos a título de repasse financeiro de que trata esta lei, atualizados monetariamente pelo IPCA do IBGE e acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados da data em que forem realizados os repasses até a data da efetiva restituição.

Art. 4º Os recursos financeiros definidos nesta Lei Municipal serão repassados à entidade beneficiária em parcela única, a entidade apresentará a prestação de contas após o repasse.

Art. 5º Ficam sob a responsabilidade da entidade todos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes da utilização dos recursos definidos nesta Lei Municipal, não gerando para o Município qualquer espécie de obrigação ou encargo de qualquer natureza.

Gabinete do Prefeito

(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br

Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro

Deodápolis/MS - CEP 79790-000

 CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

Protocolo de Correspondência 036

Em 01 de 06 de 2026

Eliel Alves de Souza

Assinatura do Responsável

Câmara Municipal de Deodápolis
Encaminhe o Presente a Comissão de

em 08 de Junho de 2026

receber o devido PARECER.



Presidente

 CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

O presente, foi discutido, votado e APROVADO

em única discussão e votação, nesta data,

em 15 de Junho de 2026



PRESIDENTE



SECRETÁRIO



Art.6º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JEAN CARLOS
SILVA
GOMES:032167261
50

Assinado de forma digital
por JEAN CARLOS SILVA
GOMES:03216726150
Dados: 2026.06.01
16:22:19 -04'00'

Jean Carlos Silva Gomes
Prefeito Municipal




Gabinete do Prefeito

(67) 3448-1925 - gabinete@deodapolis.ms.gov.br

Av. Francisco Alves da Silva, 443 - Centro

Deodápolis/MS - CEP 79790-000

	PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODAPOLIS	PLANO DE TRABALHO DESCRIÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE	ANEXO I
---	---	--	----------------

TERMO DE COLABORAÇÃO
MODALIDADE
 TERMO DE FOMENTO

1 - DADOS CADASTRAIS				
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DEODÁPOLIS			CNPJ 01.651.099/0001-54	
ENDEREÇO RUA ANTONIO BEZERRA SOARES 96 SANTA MARIA				
CIDADE DEODAPOLIS	ESTADO MS	CEP 79790000	DDD/TELEFONE 6734481081	FAX
CONTA CORRENTE 10.041-2	BANCO BANCO DO BRASIL	AGÊNCIA 2024-9	EMAIL DEODAPOLIS@APAEEMS.ORG.BR	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL EVANDRO NEGRINI			CPF 600.350.801-91	
RG/ÓRGÃO 288.401.906	CARGO PRESIDENTE	EMAIL DEODAPOLIS@APAEEMS.ORG.BR		
ENDEREÇO RUA ANTONIO BEZERRA SOARES 666				CEP 79790000

2 - OUTROS PARTICÍPES		
NOME		CNPJ
ENDEREÇO		DDD/TELEFONE
NOME DO RESPONSÁVEL PELO PROJETO		CPF
RG/ÓRGÃO	CARGO	EMAIL

3 - DESCRIÇÃO DO PROJETO OU ATIVIDADE		
ÁREA DE ATENDIMENTO APAE DEODÁPOLIS	ÓRGÃO/ENTIDADE FINANCIADOR	
TÍTULO DO PROJETO/ATIVIDADE ASSISTÊNCIA SOCIAL/CUSTEIO/INVESTIMENTO	PERÍODO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO mai/26	FIM abr/27
	OBJETO DA PARCERIA PEQUENAS REFORMAS E INVESTIMENTO	

DESCRIÇÃO DA REALIDADE

Constitui-se a destinação da emenda parlamentar para a execução de reformas na sede da APAE, contemplando a instalação de forro no refeitório e a pintura do mesmo, aquisição de materiais permantes e de consumo, garantindo melhores condições estruturais e de atendimento aos estudantes especiais.

A entidade realiza atendimento gratuito na área de Educação Especial, sendo essencial para a comunidade, e depende de parcerias e repasses públicos para sua manutenção e continuidade dos serviços prestados.

Dessa forma, faz-se necessária a disponibilização de recursos financeiros no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).



PREFEITURA MUNICIPAL
DE DEODAPOLIS

PLANO DE TRABALHO
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

ANEXO II

MODALIDADE TERMO DE COLABORAÇÃO
 TERMO DE FOMENTO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO (META, ETAPA, FASE)						
META	ETAPA/FASE	DESCRIÇÃO DA META, ETAPA OU FASE	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDADE	QUANT.	INÍCIO	TÉRMINO
1	1.1	ASSISTÊNCIA SOCIAL/CUSTEIO			mai/26	abr/27

CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA			
META	ESPECIFICAÇÃO	ÓRGÃO/ENTIDADE R\$	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL R\$
1	ASSISTÊNCIA SOCIAL/CUSTEIO	C O R R E N T E 60.000,00	
SUBTOTAL P/ CATEGORIA ECONÔMICA		R\$ 60.000,00	R\$ 0,00
		C A P I T A L	
SUBTOTAL P/ CATEGORIA ECONÔMICA		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL		R\$ 60.000,00	R\$ 0,00

AUTENTICAÇÃO

LOCAL: DEODAPOLIS/MS
05/05/2020

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBS: SÃO CLASSIFICADAS COMO DESPESAS **CORRENTES**: SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA, SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA, PESSOAL, CONSULTORIA, DIÁRIAS, MATERIAL DE CONSUMO, PASSAGENS E REFORMA (SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA).

SÃO CLASSIFICADAS COMO DESPESAS DE **CAPITAL**: EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, VEÍCULO E OBRAS (CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO)

MODALIDADE TERMO DE COLABORAÇÃO
 TERMO DE FOMENTO

QUADRO DETALHADO DO CRONOGRAMA DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

a) Serviços de Terceiros Pessoa Física							Recursos		
Meta	Etapas/Fase	Especificação	Qtdde	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Parceiro Público	Parceiro Privado	
						-	-	-	
SUBTOTAL							-	-	-

b) Pessoal e Encargos							Recursos		
Meta	Etapas/Fase	Especificação	Qtdde	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Parceiro Público	Parceiro Privado	
1	1.1	ASSISTÊNCIA SOCIAL/CUSTEIO			-	60.000,00			
SUBTOTAL							60.000,00	-	-

c) Material Permanente							Recursos		
Meta	Etapas/Fase	Especificação	Qtdde	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Parceiro Público	Parceiro Privado	
1	1	IMPRESSORA	1	UN	1.700,00	1.700,00			
		IMPRESSORA	1	UN	5.680,00	5.680,00			
		CONJUNTO ESCOLAR	11	UN	670,00	7.370,00			
		FORRO	3	METRO	256,73 M²	30.000,00			
		CLIMATIZADOR	1	UN	15.000,00	15.000,00			
SUBTOTAL							59.790,00	-	-

d) Material de Consumo							Recursos		
Meta	Etapas/Fase	Especificação	Qtdde	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Parceiro Público	Parceiro Privado	
1	1	TINTA DE IMPRESSORA	1	UN	250,00	250,00			
SUBTOTAL							250,00	-	-

e) Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica							Recursos		
Meta	Etapas/Fase	Especificação	Qtdde	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Parceiro Público	Parceiro Privado	
						-	-	-	
SUBTOTAL							-	-	-

f) Reforma (Serviços de Terceiros Pessoa Física ou Jurídica)							Recursos		
Meta	Etapas/Fase	Especificação	Qtdde	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Parceiro Público	Parceiro Privado	
						-	-	-	
SUBTOTAL							-	-	-

g) Obras (Ampliação/Construção)							Recursos		
Meta	Etapas/Fase	Especificação	Qtdde	Unidade de Medida	Custo Unitário	Custo Total	Parceiro Público	Parceiro Privado	
						-	-	-	
SUBTOTAL							-	-	-

TOTAL GERAL 60.000,00

Deverão ser acrescentadas quantas planilhas forem necessárias, de acordo com os elementos de despesa, mencionados no Cronograma de aplicação.

AUTENTICAÇÃO
 LOCAL: DEODÁPOLIS/MG
 15/05/2020 ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL

DE DEODÁPOLIS

PLANO DE TRABALHO

CRONOGRAMA DE RECEITA E DESPESA

ANEXO IV

MODALIDADE

TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE FOMENTO

CRONOGRAMA DE RECEITA

ORGÃO/ENTIDADE

Meta	Etapas/Fase	A/O	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL DA META
1	1.1	226	-	-	-	-	60.000,00	-	-	-	-	-	-	-	60.000,00
TOTAL															60.000,00

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Meta	Etapas/Fase	A/O	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL DA META
															-
TOTAL															-

CRONOGRAMA DE DESPESA

ORGÃO/ENTIDADE

Meta	Etapas/Fase	A/O	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL DA META
1															-
TOTAL															-

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Meta	Etapas/Fase	A/O	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	TOTAL DA META
1	1.1														-
TOTAL															-

AUTENTICAÇÃO

LOCAL: DEODAPOLIS/MS

DATA: 30/04/2026

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

C.I. N°086/2026/ SEMAS

Ao
Departamento Jurídico
Prefeitura Municipal de Deodápolis

Deodápolis/MS, 27 de maio de 2026.

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei – Termo de Fomento com a APAE de Deodápolis.

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, venho por meio deste solicitar a elaboração de Termo de Fomento e o devido encaminhamento à Câmara Municipal de Vereadores do Projeto de Lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Fomento entre a Secretaria Municipal de Assistência Social, Habitação e Cidadania e a APAE de Deodápolis.

O referido Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recurso financeiro, conforme segue:

- **Emenda Parlamentar do Deputado Federal Marcos Sborowski Pollon** no valor 60.000,00 (sessenta mil reais), o valor já está depositado em conta na Agência 2024-9 Conta Corrente 19.518-9.

Diante da necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados à população atendida pela entidade, solicitamos a análise jurídica e posterior encaminhamento do respectivo Projeto de Lei ao Poder Legislativo Municipal, para apreciação e deliberação.

Sem mais para o momento, renovamos votos de estima e consideração, colocando- nos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Documento assinado digitalmente
gov.br HELAYNNE ROSIENNI SANTANA
Data: 27/05/2026 15:02:33-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Helaynne Rosienni Santana Gomes
Secretária Municipal de Assistência Social
SEMAS – Deodápolis
Secretaria Municipal de Assistência Social
(67) 99896-3469 - gestor.semasdeodapolis@gmail.com
Rua Pedro Augusto de Oliveira, 540 - Centro
Deodápolis/MS - CEP 79790-031



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
SOBRE O PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL Nº 029 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 029 de 01 de junho de 2026, de autoria Prefeito do Município de Deodápolis “*Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder subvenção social com recursos provindos de emenda parlamentar, à entidade que menciona, por intermédio de Termo de Colaboração, e dá outras providências*”.

A proposta em questão foi submetida à apreciação dessa comissão para o parecer.

II - Conclusões do Relator

O projeto pretende autorizar o município a firmar parceria através de termo de colaboração e a conceder subvenção à Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Deodápolis- APAE, entidade beneficente e assistencial sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 01.651.099/0001-54, com endereço na rua Antônio Bezerra Soares, nº 96, Deodápolis/MS, CEP 79790-000, o valor de R\$ 60.000,00, com recursos oriundos de emenda parlamentar federal.

Conforme a mensagem encaminhada pelo Chefe do Executivo, os recursos serão destinados à realização de reformas estruturais, adequação do refeitório, aquisição de materiais permanentes e de consumo, visando à melhoria dos serviços prestados pela entidade à comunidade local.

O projeto em questão foi submetido à apreciação dessa comissão para o parecer.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

Verifica-se que a matéria encontra amparo na autonomia administrativa e financeira do Município, prevista nos arts. 18 e 30 da Constituição Federal, bem como na Lei Orgânica Municipal, sendo legítima a iniciativa do Poder Executivo para propor autorização legislativa destinada à formalização de parceria com organização da sociedade civil.

Observa-se, ainda, que a proposição está em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), a qual disciplina a celebração de parcerias entre a Administração Pública e entidades privadas sem fins lucrativos, mediante Termo de Colaboração ou Termo de Fomento.

A entidade beneficiária possui finalidade assistencial e educacional reconhecida, prestando relevante serviço social à população de Deodápolis, especialmente às pessoas com deficiência e seus familiares. O plano de trabalho apresentado demonstra a destinação dos recursos e os objetivos a serem alcançados.

Quanto à possibilidade de se conceder subvenção à entidade sem fins lucrativos, a Lei Orçamentária Anual - Lei Municipal nº 938 de 22 de dezembro de 2025 que “Estima Receita e fixa Despesa do Município de Deodápolis/MS para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências” – prevê o referido repasse. Vejamos:

Art. 14. Integra a presente Lei o Anexo que relaciona as entidades da organização da sociedade civil previstas para receber recursos a título de contribuições, subvenções sociais ou auxílios, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com Redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Parágrafo único. O repasse das contribuições, subvenções ou auxílios às entidades mencionadas no caput fica condicionado ao cumprimento dos requisitos estabelecidos na legislação de regência, compreendendo o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, a Lei de



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

Responsabilidade Fiscal e as normas expedidas pelo Tribunal de Contas.


Nesse sentido, importante ressaltar que a Lei 4.320/1964, que dispõe sobre orçamento dos entes federativos, estabelece que a concessão de subvenções sociais visará à prestação de serviços essenciais de assistência social, médica e educacional, como é o caso da APAE, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica.

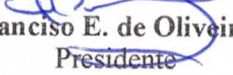
Assim, tendo em vista que há disponibilidade orçamentária e financeira, sendo que as despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente, o parecer é favorável à aprovação do projeto.


III - Decisão da Comissão

Ante as conclusões do relator, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto o Projeto de Lei nº 029 de 01 de junho de 2026 de autoria Prefeito do Município de Deodápolis. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 15 de junho de 2026.


Fernanda Maiara Casusa
Relator
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final


Franciso E. de Oliveira
Presidente
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final


Wanderley de A. B. Carvalho
Membro
Comissão de Legislação,
Justiça e Redação Final



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI DE INICIATIVA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 029 DE 01 DE JUNHO DE 2026.

I- Exposição da matéria

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 029 de 01 de junho de 2026, de autoria Prefeito do Município de Deodápolis *“Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder subvenção social com recursos provindos de emenda parlamentar, à entidade que menciona, por intermédio de Termo de Colaboração, e dá outras providências”*.

A proposta em questão foi submetida à apreciação dessa comissão para o parecer.

II - Conclusões do Relator

O projeto pretende autorizar o município a firmar parceria através de termo de colaboração e a conceder subvenção à Associação de Pais e Amigos Excepcionais de Deodápolis- APAE, entidade beneficente e assistencial sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ sob o número 01.651.099/0001-54, com endereço na rua Antônio Bezerra Soares, nº 96, Deodápolis/MS, CEP 79790-000, o valor de R\$ 60.000,00, com recursos oriundos de emenda parlamentar federal.

Conforme a mensagem encaminhada pelo Chefe do Executivo, os recursos serão destinados à realização de reformas estruturais, adequação do refeitório, aquisição de materiais permanentes e de consumo, visando à melhoria dos serviços prestados pela entidade à comunidade local.

O projeto em questão foi submetido à apreciação dessa comissão para o parecer.

Da análise do projeto e dos documentos que o acompanham, verifica-se que os recursos a serem transferidos decorrem de emenda parlamentar federal destinada especificamente à APAE de Deodápolis, não se tratando, portanto, de despesa criada com recursos próprios do Município, mas de verba vinculada a finalidade previamente definida.



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

O projeto prevê que as despesas correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, observando-se a necessária adequação orçamentária para a execução da parceria.

Consta ainda plano de trabalho detalhando a aplicação dos recursos, contemplando reformas, aquisição de equipamentos e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades da entidade.

A proposição estabelece mecanismos de controle financeiro, mediante prestação de contas e possibilidade de restituição dos valores em caso de descumprimento das obrigações pactuadas, garantindo a fiscalização da correta aplicação dos recursos públicos.

Sob o aspecto orçamentário e financeiro, não se verifica incompatibilidade com as normas da Lei Federal nº 4.320/1964, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e da Lei Federal nº 13.019/2014, desde que observadas as exigências legais para formalização, execução e prestação de contas da parceria.

Quanto à possibilidade de se conceder subvenção à entidade sem fins lucrativos, a Lei Orçamentária Anual - Lei Municipal nº 938 de 22 de dezembro de 2025 que “Estima Receita e fixa Despesa do Município de Deodápolis/MS para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências” – prevê o referido repasse. Vejamos:

Art. 14. Integra a presente Lei o Anexo que relaciona as entidades da organização da sociedade civil previstas para receber recursos a título de contribuições, subvenções sociais ou auxílios, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com Redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015.

Parágrafo único. O repasse das contribuições, subvenções ou auxílios às entidades mencionadas no caput fica condicionado ao cumprimento dos requisitos estabelecidos na legislação de regência, compreendendo o Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil, a Lei de Responsabilidade Fiscal e as normas expedidas pelo Tribunal de Contas.

Nesse sentido, importante ressaltar que a Lei 4.320/1964, que dispõe sobre orçamento dos entes federativos, estabelece que a concessão de subvenções sociais visará à prestação de serviços



CÂMARA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS
Estado de Mato Grosso do Sul
CNPJ 15.905.565/0001-95

essenciais de assistência social, médica e educacional, como é o caso da APAE, sempre que a suplementação de recursos de origem privada aplicados a esses objetivos, revelar-se mais econômica.

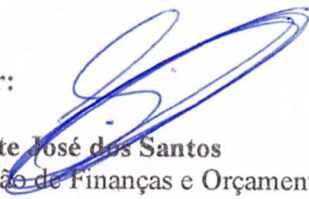
Assim, tendo em vista que há disponibilidade orçamentária e financeira, sendo que as despesas decorrentes desta lei correrão por conta da dotação própria consignada no orçamento vigente, o parecer é favorável à aprovação do projeto.

III - Decisão da Comissão


Ante as conclusões do relator, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de lei municipal nº 029 de 01 de junho de 2026 de autoria Prefeito do Município de Deodápolis. É o nosso parecer.

Sala de sessões da Câmara Municipal – 15 de junho de 2026.

Relator:


Donizete José dos Santos
Comissão de Finanças e Orçamento

De acordo:


Gilberto Dias Guimarães
Presidente
Comissão de Finanças e Orçamento


Fernanda Maiara Casusa
Membro
Comissão de Finanças e Orçamento